



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **DECRETO N.º 14.590, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.019**

Substitui o anexo do Decreto nº 14.167, de 27 de novembro de 2017

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,**  
no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constante do processo administrativo nº 20.222/2015,

#### **DECRETA:**

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 14.167, de 27 de novembro de 2017, fica substituído pelo Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto, mantida a sua denominação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Outubro 2019, 380º da Fundação do povoado e 374º da elevação de Taubaté à Categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de Outubro de 2019.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 14.590, de 29 de outubro de 2019

### CERTIFICADO DE CRÉDITO Nº \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Taubaté, através de sua Secretaria de Administração e Finanças com fulcro no artigo 13, do Decreto nº 14.167, de 27 de novembro de 2017, confere, consoante despacho proferido e requerimento formulado através do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nesta Cidade de Taubaté, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, o presente certificado no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

O presente Certificado é representativo de crédito em favor do contribuinte para quitação de tributos devidos ao Município, por ele próprio, tendo validade de 5 anos contados da data do reconhecimento do crédito, ressalvadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_